

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral

PROPOSTA

Ref.^a DAG / 04 – INFO 68/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima Reunião de Câmara.

Presidte21-10-2024

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto.

Concordo com o teor da presente proposta, elaborada, sobre a matéria, pela DAG, acompanhando toda a sua fundamentação económico-financeira e jurídica. Neste contexto, tomo a liberdade de sugerir ao PC o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM, em vista a toma da correspondente decisão administrativa.

21-10-2024-11:06:42 - marcelo

ASSUNTO

- PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS 2025.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 18.10.2024

I – Antecedentes

- No dia 13/10/2024, foi enviada, por email, pelo Chefe da UDS, proposta de tarifário de RSU para vigorar em 2025, para efeitos de agendamento em sede de reunião do executivo camarário, em vista ao respetivo sancionamento e, subsequente, comunicação à ERSAR, enquanto entidade reguladora e nos termos do quadro legal em vigor.
- Sendo certo que o envio da proposta tarifária, em causa, deve ser reportada até ao dia 15 de outubro, data suscetível de prorrogação até ao dia 31 de outubro de 2024.

3. A proposta, em causa, propõe a manutenção do tarifário em vigor para 2024, mantendo, nesta justa medida, os seguintes valores tarifários:

Tarifa de disponibilidade de Resíduos Sólidos Urbanos

Domésticos

Recolha diária	0,05€/dia
Recolha bissemanal	0,04€/dia
Não-domésticos	0.083(3)€/dia

Tarifa Resíduos Sólidos Urbano:

Tarifa Resíduos Sólidos Urbanos (recolha diária) (valor faturado por m3 de consumo agua)	0.55€/m3
Tarifa Resíduos Sólidos Urbanos (recolha bissemanal) (valor faturado por m3 de consumo agua)	0.45€/m3

Taxa de Gestão de Resíduos

Taxa de Gestão de Resíduos – Decreto-Lei n.º 102-D/2020 m3 Água)	0.193€/m3 (custo TGR por
---	--------------------------

4. Para o efeito, o Chefe da UDS invoca os seguintes pressupostos, a saber:

- a) A crise económico-financeira provocada pela escalada de preços consequência de uma taxa de inflação crescente, bem como os imponderáveis que podem surgir em resultado dos conflitos no medio oriente e das consequências do conflito Rússia-Ucrânia;
- b) O facto de que durante o ano de 2025 será revista toda a gestão dos RSU.

II – Enquadramento

1. Sem prejuízo do mérito associado à fundamentação avançada pela UDS, a qual se prende com razões sociais e de capacidade financeira das famílias residentes no Concelho de Murça, a verdade é que a mesma não pode ser desassociada do enquadramento legal aplicável à determinação de tarifários em matéria de gestão de resíduos sólidos urbanos.

5. Sobre esta matéria assume especial relevo o princípio da equivalência previsto no n.º 1, do artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, norma legal que determina que os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.
6. Tal prerrogativa legal assenta na necessidade de garantir a sustentabilidade do sistema, bem como a ótica do utilizador-pagador.
7. Por outro lado, importa, ainda, ter em atenção as diretivas que têm vindo a ser emitidas pela ERSAR sobre a matéria, para efeitos da elaboração das proposta de revisão tarifária para 2025, as quais apontam na mesma linha de rácio de cobertura dos custos da atividade, designadamente a necessidade de proceder à atualização das tarifas em função do índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC)¹.
8. Sobre esta matéria a ERSAR aponta, ainda, para a necessidade de os tarifários a definir deverem permitir a recuperação tendencial dos custos totais a incorrer com a prestação dos serviços, líquidos de rendimentos não tarifários obtidos pela entidade, operando num cenário de eficiência e tendo em atenção a necessidade de salvaguardar a acessibilidade económica aos serviços por parte dos utilizadores
9. Neste contexto, torna-se necessário alterar a trajetória de estagnação do tarifário previsto para a gestão dos resíduos sólidos urbanos, o qual tem vindo a incrementar a diminuição da taxa de cobertura em relação aos custos com tais serviços, a qual, de acordo com a informação prestada pela UDS, atinge 66,9% do valor total, correspondendo, nesta justa medida, a um deficit tarifário de 110987,60€².
10. Atenda-se, contudo, que tal alteração de trajetória deverá ter em conta que estamos diante de um serviço público essencial, bem como as características demográficas, geográficas e económicas da população de Murça, razão pela qual a recuperação do

¹ file:///C:/Users/marcos/Downloads/Recomenda%C3%A7%C3%B5es%20CRT_FT_2025_VF%20(1).pdf

² Tudo isto, fazendo fé na informação produzida pela UDS.

deficit acima sinalizado, na sua totalidade, poder ter consequências gravosas quando implementado de forma não gradual, num contexto já por si difícil e quem tem vindo a determinar, junto do poder central, a adoção de uma série de medidas tendentes ao aumento do rendimento disponível dos cidadãos.

11. Tendo como pressuposto os dados avançados pela Unidade de Desenvolvimento Sustentável, e procurando acautelar as orientações emitidas pela ERSAR, bem como o cumprimento do quadro normativo em vigor, em particular, o princípio da equivalência previsto no artigo 21º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e ulteriores alterações, dando-se, assim, início à recuperação tendencial da cobertura dos custos totais associados à gestão de resíduos sólidos urbanos, garantido, ainda, os princípios de proporcionalidade e razoabilidade, propõe-se que seja implementada uma atualização em relação às tarifas aprovadas para 2024, para vigorar em 2025, passando as mesmas a ter os seguintes valores:

Tarifa de disponibilidade de Resíduos Sólidos Urbanos

Domésticos	
Recolha diária	0,06€/dia
Recolha bissemanal	0,05€/dia
Não-domésticos	0.10(3)€/dia ³

Tarifa Resíduos Sólidos Urbano:

Tarifa Resíduos Sólidos Urbanos (recolha diária) (valor faturado por m3 de consumo água)	0.65€/m3
Tarifa Resíduos Sólidos Urbanos (recolha bissemanal) (valor faturado por m3 de consumo água)	0.55€/m3

Taxa de Gestão de Resíduos

Taxa de Gestão de Resíduos – Decreto-Lei n.º 102-D/2020 (m3 Água)	0.193€/m3 (custo TGR por m3 Água)
--	-----------------------------------

12. Aqui chegados importa ter em atenção que em 2024, contrariamente aos anos anteriores, começou a ser cobrada a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), sendo que os valores referentes à mesma, na ordem dos 46889,46€, deverão ser contabilizados para efeitos do cálculo do deficit, quer no âmbito das receitas, quer no âmbito das despesas.

³ Relativamente a esta tarifa, importa, igualmente, ter em atenção o princípio do utilizador-pagador, visando criar mecanismos de desincentivo à produção deste tipo de resíduos, por parte de utilizadores não domésticos, em linha com as ODS definidas.

J

13. Veja-se, aliás, que na tabela avançada pelo UDS, no que toca aos dados referentes à TGR, a mesma, em 2023, foi contabilizada para efeito de despesas, mas já não no âmbito das receitas.
14. Assim, levando em linha de conta as correções acima referidas, com esta proposta de recuperação gradual dos tarifários, estima-se uma receita de 275.145,20€⁴, e uma despesa total na ordem dos 354.408,00€⁵, representando uma cobertura total dos custos da atividade em apreço na ordem dos 77%⁶.

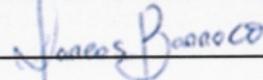
II – Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião de Câmara, em vista à tomada de deliberação traduzida na aprovação da proposta de plano tarifário a vigorar no Município de Murça relativo à prestação de serviço de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos para o ano de 2025, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente;
- b) Sequencialmente, que seja dada publicitação à proposta de tarifário, nos termos legais, bem como o seu reporte à ERSAR;
- c) De imediato, envio do presente assunto para o Presidente da Câmara Municipal.

À consideração do Diretor de Departamento.

O chefe de Divisão Municipal,



(Marcos José Barroco)

⁴ Tendo como pressuposto os seguintes elementos:

Utilizadores Domésticos: 1152 (recolha diária) e 2726 (recolha bissemanal). Metros cúbicos: 77296,61 (Diário), 133335,92 (Bissemanal).

Utilizadores não domésticos: 192 (recolha diária), 110 (recolha bissemanal). Metros cúbicos: 23731,71 (Recolha diária), 8191,85 (Recolha Bissemanal)

⁵ De acordo com os dados obtidos junto da DGF.

J

TARIFÁRIO A VIGORAR NO MUNICÍPIO DE MURÇA
RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ANO 2025

TARIFA DE DISPONIBILIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Domésticos

(recolha diária)	0,06€/dia
(recolha bissemanal)	0,05€/dia

Não-domésticos

0.10(3)€/dia

TARIFA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO:

Tarifa Resíduos Sólidos Urbanos (recolha diária) (valor faturado por m ³ de consumo água)	0.65€/m ³
Tarifa Resíduos Sólidos Urbanos (recolha bissemanal) (valor faturado por m ³ de consumo água)	0.55€/m ³

TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Taxa de Gestão de Resíduos - Decreto-Lei n.º 102-D/2020 (custo TGR por m ³ Água)	0.193€/m ³
--	-----------------------

O Presidente da Câmara Municipal de Murça

 (Mário Artur Correia Lopes Dr.)

aprovado em reunião de Câmara Municipal, por _____,
 em ____ de outubro de 2024

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral
Unidade de Desenvolvimento Sustentável

PROPOSTA

Ref.º DAG / 04.1 – tarifários RSU 2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

ASSUNTO

Tarifários Resíduos Sólidos Urbanos 2025

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 13.10.2024

A Câmara Municipal de Murça enquanto entidade gestora que opera em modelo de gestão direta e presta serviço no âmbito da Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) tem que submeter, obrigatoriamente, a proposta tarifaria de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos via portal da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), até 15 de outubro.

Não obstante o prazo vir a ser ultrapassado é possível via “prorrogação” pela ERSAR ainda submeter o mesmo.

Assim sendo torna-se necessário a deliberação e posicionamento da Camara Municipal de Murça sobre a proposta tarifária a submeter à ERSAR para o ano de 2025.

Remeto no quadro, infra, alguns dados estatísticos sobre os Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Murça, tendo por referência o ano de 2023, que servirá de base para a análise e deliberação da Câmara.

Os dados apresentados podem ser desagregados em duas etapas:

- i. Quantitativos de RSU (Indiferenciados e Valorizáveis);
- ii. Económico-Financeiros de RSU;

DADOS ESTATÍSTICOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS MUNICÍPIO DE MURÇA ANO 2023	
QUANTIDADES	
Resíduos Sólidos Urbanos (Indiferenciados)	2001.3 toneladas
Recolha Seletiva (valorizáveis)	226.45 toneladas
vidro	78.78 toneladas
papel/Cartão	73.08 toneladas
plásticos/metais	74.59 toneladas
Total RSU Município de Murça	2227.75 toneladas
RECEITAS E DESPESAS	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (INDIFERENCIADOS)	
DESPESAS	
Recolha e transporte	149 652.34 €
Custo de Deposição em Aterro	113.217.94 €
Taxa de Gestão de Resíduos	46 889.76 €
Custos Administrativos (AdIN)	24 640.34 €
Total Despesas	334 400.39 €
RECEITAS	
Resíduos Sólidos Urbanos (faturado)	223 412.79 €
Resíduos Sólidos Urbanos (recebido)	207 550.56 €
Deficit entre (faturado – recebido)	15 862.23 €
Total de Receitas (faturado)	223 412.79 €
Deficit tarifário [total Despesas – total Receitas (faturado)]	110 987.60 €
nota	<i>Os resíduos valorizáveis não acarretam despesas nem produzem receitas</i>

Relembro que a última alteração tarifária da Câmara Municipal de Murça do serviço de Gestão Resíduos Sólidos Urbanos aconteceu em janeiro de 2018, tendo desde essa data até hoje vigorado a mesma, ou seja não têm ocorrido nenhuma alteração tarifária, existindo apenas uma alteração formal que se prende com a tarifa de disponibilidade, que por indicação da ERSAR terá que ser faturada ao dia e não a períodos de 30 dias.

Relembro ainda que no ano de 2023, por imposição legal, aplicou-se pela primeira vez a Taxa de Gestão de Resíduos.

Os RSU valorizáveis, vulgarmente designados por reciclados são recolhidos pela RESINORTE e não apresentam custos para a autarquia.

A manutenção dos valores tarifários de gestão de RSU, concretamente nos anos de 2020, 2021, 2022 justificou-se essencialmente, pela crise social e económica, consequência da situação pandémica provocada pela doença covid-19, e posteriormente (aos 2023 e 2024) pela incerteza dos mercados financeiros decorrentes dos conflitos bélicos Rússia-Ucrânia e ultimamente no Medio Oriente que originam dubiedade na economia.

Devo, ainda, informar que:

- i. Em virtude do resultado do concurso público internacional de Gestão RSU (em vigor durante no ano de 2024) a recolha e transporte de RSU em 2024 passou a ter um custo por tonelada de 78.045€ e os Objetos Domésticos de Grandes Dimensões Fora de Uso de 369.097€, os valores em 2023 eram respetivamente de 69.066€ e 326.635€.
Neste momento estamos numa fase preliminar de concurso para 2025, que poderá ter novos valores seja pela nova condições contratuais ou apenas pela aplicação do IPC 2024 (Índice de Preços ao Consumidor) / Taxa de Inflação.
- ii. Os valores de deposição de RSU em aterro possuem, atualmente, um custo de 65.64€/ton (os valores em 2023 eram de 53.37€) e aguarda-se informação da RESINORTE/ERSAR para os valores a vigorarem em 2025, mas perspectiva-se poderem ser maiores do que em 2024.
- iii. A Taxa de Gestão de Resíduos em 2021 e 2022 foi de 22€/ton, em 2023 de 25€/ton, e em 2024 de 30€/tom, no entanto de acordo com o Regulamento Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), artigo 110 (decreto-lei n.º 102-D/2020, redação atual) estima-se que em 2025 passará a ter um valor de 35€.

- iv. A Taxa de Gestão de Resíduos era, até 2022, um valor assumido pela autarquia não sendo imputada os custos ao utilizador final, situação que foi revista para o ano de 2023, de forma a cumprir-se com o enquadramento legal da TGR que tratando-se de uma taxa deve ser repercutida ao utilizador final “A TGR é *devida pelos sujeitos passivos, devendo repercutida nas tarifas e prestações financeiras cobradas e ao longo da cadeia de valor da gestão de resíduos até ao produtor dos resíduos (artigo 110 RGGR)*”.
- v. Pela observação do quadro, supra, verifica-se um valor de deficit tarifário, em 2023, de 110 987.60€ o que correspondente a 33.1% e uma cobertura de gastos de 66.9%.

Realço que e de acordo com o descrito nos pontos i), ii) e iii) os custos com a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos em 2025 serão provavelmente superiores.

Considerando os pressupostos supramencionados, bem como a orientação do executivo municipal, que:

- a) em virtude da crise económico-financeira provocada pela escalada de preços consequência de uma taxa de inflação crescente, bem como os imponderáveis que podem surgir em resultado dos conflitos no medio oriente e das consequências do conflito Rússia-Ucrânia.
- b) durante o ano de 2025 será revista toda a gestão dos RSU, em virtude de iniciamos em 2026 a gestão de biorresíduos, (realça-se que por opção política do executivo municipal de Murça e dos restantes municípios da região, não se vai proceder em 2025 à gestão dos RSUBIO).

Não deverá existir aumentos do tarifário de RSU, para o não de 2025.

Assim sendo sou de opinião que se deve:

- a) **Manter os valores das tarifas de 2024 durante o ano de 2025;**
- b) Aplicar a **Taxa de Gestão Resíduos**, por cálculo m^3 de água fatura (atualizando ao ano de referência de 2023).
ie, a liquidação por parte da autarquia da TGR foi de 46 889.76€ e segundo dados da AdIN faturados 242556.09 m^3 de água, o que corresponde a uma relação TGR-custo / m^3 água Faturado **de 0193€/m³** (46889.76€ / 242556.09 m^3).
- c) **Criar de um grupo de trabalho**, multidisciplinar e provavelmente supra municipal, **para estudar e analisar a eficiência do sistema de Gestão de Resíduos Urbanos**

e a sua correlação económico-financeira, preferencialmente recorrendo a consultor especializado para o efeito.

Tal situação é cada vez mais premente, uma vez que devemos pensar o sistema de RSU tendo por base:

- i. a obrigatoriedade legal de recolha seletiva dos biorresíduos (que por opção política, municipal e supra municipal, não será ainda disponibilizado em 2025, em virtude de existirem dúvidas sobre a eficiência e pertinência deste tipo de recolhas e sobre o tratamento, concretamente em alta, e ainda pelos elevados custos previsionais);
- ii. a imposição de aplicação um sistema PAYT, que quer dizer que será necessário atualizar o sistema de recolha e de cálculo de tarifas para o formato PAYT, sem exceções, até 1 de julho de 2026.

O PAYT (Pay-As-You-Throw ou Pague pelo Resíduo que Produz) é um sistema tarifário de resíduos que deve aplicar o custo dos resíduos à produção e não associar ao consumo de água.

Realço que devemos, futuramente, assegurar a sustentabilidade dos serviços, reduzindo gradualmente os níveis de subsidiação implícita, que se encontram em $\approx 30\%$, sendo para tal necessário, reduzir substancialmente à produção de RSU e/ou redimensionar o encaminhamento, bem como aumentar os tarifários, nomeadamente fazer equivaler o mesmo em todo o território municipal.

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal de Murça a apreciação e posição sobre a presente informação, de forma a submeter-se via portal da ERSAR a proposta tarifaria 2025, tal como sumariado em anexo.

13 Outubro de 2024

O Técnico Superior



(**Arménio Carvalho Ribeiro**)

(Unidade de Desenvolvimento Sustentável)

Município de Murça

Departamento de Coordenação Geral
 Divisão de Administração Geral
 Unidade de Desenvolvimento Sustentável



**TARIFÁRIO A VIGORAR NO MUNICÍPIO DE MURÇA
 RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
 RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ANO 2025**

TARIFA DE DISPONIBILIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Domésticos

(recolha diária) 0,05€/dia

(recolha bissemanal) 0,04€/dia

Não-domésticos

0.083 (3)€/dia

TARIFA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO:

Tarifa Resíduos Sólidos Urbanos (recolha diária) 0.55€/m³
 (valor faturado por m³ de consumo água)

Tarifa Resíduos Sólidos Urbanos (recolha bissemanal) 0.45€/m³
 (valor faturado por m³ de consumo água)

TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Taxa de Gestão de Resíduos - Decreto-Lei n.º 102-D/2020 0.193€/m³
 (custo TGR por m³ Água)

O Presidente da Câmara Municipal de Murça

 (Mário Artur Correia Lopes Dr.)

aprovado em reunião de Câmara Municipal, por _____,
 em ____ de outubro de 2024



DESPACHOS / INFORMAÇÕES

Proposta aprovada na RC n.º 20/2024 de 23 de outubro.
23-10-2024-15:00:42 - helena

Para a UDS, para efeitos de publicitação e comunicação à ERSAR do tarifário aprovado.
23-10-2024-18:05:57 - marcos